



## LEI N° 1532 DE 01 de Setembro de 2004

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei 1.518/04 que " Autoriza o Município a conceder subvenção e entidade que especifica."

O povo do Município de Campina Verde, estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, **aprova** e o Prefeito Municipal, **sanciona** a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 2º da Lei 1.518/04 , passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O valor anual da subvenção a ser repassada é de R\$ 65.000,00 ( sessenta e cinco mil reais) , que serão entregues em parcelas mensais , mediante a requerimento e comprovante de despesas a serem quitadas."

**Art. 2º** - Os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente, na dotação 02.01.07.05.12.364.0010.00.2.036.33.50.43.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2004.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.**

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG., em 01 de setembro de 2004.

**FRADIQUE GURITA DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*

**Recebemos**  
10 109 104